



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade subsidiar a contratação da atração artística BANDA CLAUDIO NEY & JULIANA, visando à realização de show musical durante a programação oficial do Carnaval Municipal "Sena Folia - O Melhor Está de Volta", que ocorrerá no dia 02 de março de 2025, na Praça Marcone Borges.

A contratação da referida atração se justifica pela necessidade de proporcionar uma experiência cultural e artística de qualidade ao público participante do evento, fomentando o turismo, a cultura local e a economia criativa, em consonância com os objetivos da Administração Pública Municipal.

A Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, responsável pela organização e execução do evento, busca garantir a regularidade do processo de contratação, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade, conforme os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Este documento apresenta a análise técnica e mercadológica da contratação pretendida, abordando aspectos como a justificativa da escolha da atração, a viabilidade técnica e operacional, os impactos esperados e os requisitos necessários para a formalização do ajuste, de forma a garantir a plena execução do espetáculo musical dentro das expectativas do evento.

1.1. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	Antônia Joelma de Araújo Lima

2. NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS

2.1. INTRODUÇÃO O presente documento tem como objetivo justificar a necessidade da contratação da atração artística BANDA CLAUDIO NEY & JULIANA para a realização de show musical no evento oficial do Carnaval Municipal "Sena Folia - O Melhor Está de Volta", que ocorrerá no dia 02 de março de 2025, na Praça Marcone Borges, por meio da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, através de inexigibilidade de licitação, conforme prevê o artigo 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

2.2. DA IMPORTÂNCIA DO EVENTO O evento "Sena Folia - O Melhor Está de Volta" é uma festividade tradicional do município, promovendo cultura, lazer e entretenimento para a população local e visitantes. O Carnaval é um dos principais momentos de fomento ao turismo e à economia criativa, movimentando o comércio, a rede hoteleira e gerando empregos temporários. Diante disso, a realização de apresentações musicais de artistas renomados é essencial para garantir o sucesso e a atratividade da festividade.



2.3. DA RELEVÂNCIA DA CONTRATAÇÃO DE BANDA CLAUDIO NEY & JULIANA BANDA CLAUDIO NEY & JULIANA é uma artista amplamente reconhecida no cenário musical nordestino e nacional, com forte apelo popular e grande influência no segmento do forró e axé, gêneros musicais de ampla aceitação no contexto carnavalesco. Sua presença no evento agregará valor cultural e artístico, atraindo um público significativo e fortalecendo a identidade cultural da festividade.

Além disso, a escolha de BANDA CLAUDIO NEY & JULIANA justifica-se pela sua autenticidade e representatividade dentro do estilo musical predominante no Carnaval da região. A exclusividade da artista para a realização do show torna inviável a competição entre fornecedores, caracterizando a situação como inexigibilidade de licitação, conforme disposto na legislação vigente.

2.4. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A contratação da artista se enquadra no disposto no artigo 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação para contratação direta de artista consagrado mediante empresário exclusivo. Tal condição será devidamente comprovada por meio de documentação oficial apresentada pela representante exclusiva da artista.

A inexigibilidade se justifica pela inviabilidade de competição, pois a apresentação artística é um serviço singular e personalíssimo, sendo impossível obter propostas concorrenciais para um mesmo artista. Dessa forma, a contratação direta assegura a realização do evento com a atração previamente planejada e anunciada ao público.

2.5. DO IMPACTO SOCIAL E CULTURAL A realização do show de BANDA CLAUDIO NEY & JULIANA proporcionará um impacto positivo para o município, fomentando a participação da população, fortalecendo o turismo local e garantindo a democratização do acesso à cultura. O evento contribuirá para a valorização da cultura regional, promovendo o bem-estar social e a integração comunitária.

2.6. CONCLUSÃO Diante do exposto, a contratação da atração artística BANDA CLAUDIO NEY & JULIANA para o evento "Sena Folia - O Melhor Está de Volta" se mostra essencial para o sucesso da festividade, atendendo aos interesses culturais e sociais do município. A inexigibilidade de licitação fundamenta-se na impossibilidade de competição, dado o caráter exclusivo da contratação. Dessa forma, solicita-se a devida autorização para a formalização do processo administrativo e a efetivação da contratação, garantindo a realização do evento com a qualidade esperada pela população.

3. DESCRIÇÃO DE REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A formulação dos requisitos da contratação para a atração artística "BANDA CLAUDIO NEY & JULIANA" na apresentação de show musical, por ocasião do carnaval municipal "SENA FOLIA - O MELHOR ESTÁ DE VOLTA" que acontecerá no dia 02 de março de 2025, na praça Marcone Borges é vital para garantir que a solução escolhida esteja alinhada às necessidades específicas do evento, às expectativas do público e aos objetivos de sustentabilidade e inclusão. Para garantir a adequada realização do show musical, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.1. REQUISITOS ARTÍSTICOS E TÉCNICOS

- Apresentação artística: O show deverá ter duração mínima de 90 minutos, incluindo repertório compatível com o estilo musical da artista e a temática carnavalesca do evento.



- Formação da banda: A apresentação deverá contar com equipe técnica e músicos necessários para a execução do espetáculo, incluindo instrumentistas, backing vocals e técnicos de apoio.
- Estrutura técnica: A contratada deverá fornecer rider técnico contendo especificações de som, iluminação, instrumentos e demais necessidades para a realização do show, a serem validadas previamente pela organização do evento.
- Interação com o público: A artista deverá interagir com a plateia, promovendo uma experiência envolvente e dinâmica para os espectadores.

3.2. REQUISITOS OPERACIONAIS

- Data e horário: O show deverá ocorrer no dia 02 de março de 2025, em horário definido pela organização do evento.
- Local: O evento será realizado na Praça Marcone Borges, devendo a estrutura ser montada conforme os requisitos técnicos apresentados pela artista.
- Transporte e logística: A contratada deverá providenciar o transporte de todos os equipamentos, instrumentos e equipe técnica necessários para a realização do show, incluindo custos de deslocamento, hospedagem e alimentação, caso aplicável.

3.3. REQUISITOS CONTRATUAIS E ADMINISTRATIVOS

- Exclusividade: A contratação da atração deverá ser realizada de forma direta com a artista ou empresa detentora da exclusividade para sua representação, conforme determina o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- Documentação comprobatória: A contratada deverá apresentar documentos que atestem a exclusividade da representação da artista, bem como regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigências da legislação vigente.
- Direitos de imagem e publicidade: A artista deverá autorizar o uso de sua imagem para fins de divulgação oficial do evento, em materiais publicitários impressos e digitais.
- Condições de pagamento: O pagamento deverá ser realizado conforme as condições estipuladas no contrato, observando prazos e requisitos de comprovação da execução do serviço.

Esses requisitos visam assegurar a plena execução do contrato, garantindo a qualidade da apresentação artística e o cumprimento das normativas legais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução proposta para a contratação da atração artística "BANDA CLAUDIO NEY & JULIANA" VISANDO A APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, POR OCASIÃO DO CARNAVAL MUNICIPAL "SENA FOLIA - O MELHOR ESTÁ DE VOLTA" QUE ACONTECERÁ NO DIA 02 de março de 2025, NA PRAÇA MARCONE BORGES e fundamentada na compreensão abrangente das disposições da Lei 14.133, de abril de 2021, especialmente no que se refere ao planejamento e a escolha das soluções mais adequadas para atender ao interesse público. No cerne da nossa decisão, reside a prerrogativa de selecionar uma proposta que não apenas cumpra com os requisitos técnicos e de qualidade exigidos,



mas que também se mostre como a alternativa mais eficiente e eficaz disponível no mercado para atingir os resultados esperados pelo público e pela administração.

Conforme disposto nos artigos que regem o planejamento e a execução das contratações públicas, a Lei 14.133 evidencia a importância de um processo decisório baseado nos princípios da eficiência, economicidade, e na garantia do desenvolvimento nacional sustentável. Em consonância com o Art. 18, §1º, inciso V, o levantamento de mercado realizado indicou "BANDA CLAUDIO NEY & JULIANA" como a escolha ótima ao considerar a combinação única de experiência comprovada em eventos de grande porte, qualidade musical atestada, engajamento com público de diversas faixas etárias e a capacidade de promover interação e entretenimento de alto nível.

A escolha de "BANDA CLAUDIO NEY & JULIANA" não foi aleatória, mas o resultado de um processo de análise metódico, tendo como base o Art. 23 da Lei 14.133, que orienta para que o valor estimado da contratação seja compatível com os valores praticados pelo mercado. A opção por "BANDA CLAUDIO NEY & JULIANA" representa a melhor relação custo-benefício, levando em consideração o prestígio e a popularidade do artista, capazes de atrair grande público, gerando impactos socioeconômicos positivos no município de Senador Pompeu, além de promover a cultura local e valorizar a apresentação de show musical, por ocasião do carnaval municipal "SENA FOLIA - O MELHOR ESTÁ DE VOLTA".

Assim, a contratação da atração artística "BANDA CLAUDIO NEY & JULIANA" se alinha ao princípio do interesse público, conforme o Art. 5º da Lei 14.133, e se estabelece como a solução mais adequada existente no mercado. Esta escolha está embasada na análise técnica e econômica, cumprindo com os critérios de julgamento baseados na eficácia e na adequação efetiva ao perfil e às expectativas do público-alvo para apresentação de show musical, por ocasião do carnaval municipal "SENA FOLIA - O MELHOR ESTÁ DE VOLTA" de Senador Pompeu, promovendo também o desenvolvimento cultural e econômico do município de Senador Pompeu, dentro de um contexto de legalidade e moralidade.

Portanto, fundamentado nas jurisprudências e diretrizes definidas pela Lei 14.133, a adoção dessa solução cumpre rigorosamente o processo de planejamento e justifica-se plenamente nas premissas de eficiência, eficácia, economicidade e interesse público. A contratação de "BANDA CLAUDIO NEY & JULIANA" não apenas atende, mas supera as expectativas relativamente ao valor artístico e a capacidade de engajamento e entretenimento, constituindo-se como a escolha mais acertada para o sucesso do evento.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Ao avaliar a proposta de contratação da atração artística "BANDA CLAUDIO NEY & JULIANA" para apresentação de show musical, por ocasião do carnaval municipal "SENA FOLIA - O MELHOR ESTÁ DE VOLTA" de Senador Pompeu, a análise quanto a divisibilidade do objeto revelou que, embora tecnicamente possível, o parcelamento não se apresenta como uma opção viável ou desejável sob as seguintes justificativas principais:



- Integridade do Serviço Artístico: A natureza única e indivisível da performance artística implica que qualquer tentativa de parcelamento poderia comprometer a integridade e a qualidade da apresentação, indo contra os interesses e expectativas do público-alvo da festividade.
- Economia de Escala: O parcelamento do serviço, neste caso, resultaria na perda de economia de escala, elevando os custos associados a contratação devido a indivisibilidade das despesas logísticas, técnicas e de produção atreladas a uma única apresentação. Esses custos, decorrentes de deslocamento, hospedagem e infraestrutura técnica, não seriam proporcionalmente reduzidos caso se optasse por fracionar a contratação.
- Impacto na Competitividade e Aproveitamento do Mercado: Considerando o objeto específico da contratação a apresentação de um artista de renome o parcelamento não ampliaria significativamente a competitividade nem o aproveitamento do mercado. Ao contrário, poderia limitar a capacidade de contratação a fornecedores que não detêm a exclusividade para representar o artista especificado, reduzindo a eficiência do processo licitatório.
- Análise do Mercado: Uma revisão cuidadosa das práticas de mercado para contratações similares demonstra que a contratação de performances artísticas de grande porte, geralmente se realiza sob o modelo de contratação única, devido às especificidades técnicas, logísticas e de produção envolvidas.
- Viabilidade Técnica e Económica: A análise da viabilidade técnica e económica reforça que a contratação única garante não apenas o cumprimento dos requisitos de qualidade e experiência necessários para o sucesso do evento, mas também a viabilidade económica, evitando incrementos desnecessários nos custos.

Em resumo, a decisão pelo não parcelamento da contratação da atração artística "BANDA CLAUDIO NEY & JULIANA" encontra respaldo tanto na natureza específica e nas exigências técnicas do serviço quanto na análise de viabilidade económica. Esse entendimento está em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que orienta a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízos à qualidade do objeto contratado.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJADO

A contratação da atração artística "BANDA CLAUDIO NEY & JULIANA" para apresentação de show musical, por ocasião do carnaval municipal "SENA FOLIA - O MELHOR ESTÁ DE VOLTA" de Senador Pompeu, a realizar-se no dia 02 de março de 2025, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu para o exercício financeiro de 2025. Este processo insere-se estrategicamente nas diretrizes previamente estabelecidas para promoção da cultura local e valorização das festividades, refletindo o comprometimento da Administração Pública com o desenvolvimento socioeconômico e cultural do município.

Esta contratação foi identificada como uma necessidade prioritária para atender aos objetivos de promoção cultural e inclusão social, estimular o turismo regional e fomentar a economia local.

O processo de escolha da atração artística "BANDA CLAUDIO NEY & JULIANA" baseou-se em uma análise detalhada de mercado, levando em conta critérios específicos de qualidade e experiência, alinhados às expectativas do público-alvo e às metas de engajamento cultural do município.



Portanto, confirma-se que a contratação proposta reflete o compromisso da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão em promover eventos de grande valor cultural e social, fortalecendo assim a identidade local e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, os resultados pretendidos com a contratação da atração artística "BANDA CLAUDIO NEY & JULIANA" para apresentação de show musical, por ocasião do carnaval municipal "SENA FOLIA - O MELHOR ESTÁ DE VOLTA" de Senador Pompeu visam assegurar o cumprimento dos objetivos que a norma estabelece para processos licitatórios e contratações públicas. Tais objetivos, conforme dispostos no art. 11, incluem a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o tratamento isonômico entre os licitantes, a promoção da competitividade e a prevenção de práticas que possam resultar em sobrepreço ou execução contratual inviável.

Os resultados pretendidos com esta contratação, portanto, abarcam:

- Otimização dos Recursos Públicos: Busca-se a obtenção de um equilíbrio entre o valor investido e a qualidade do serviço contratado, aprimorando a aplicação dos recursos públicos em prol da comunidade. Isso está alinhado ao princípio da economicidade, conforme articulado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- Incentivo a Cultura Local: Por meio da contratação de uma atração de relevância e aderência cultural, fomentando a cultura local e promovendo o desenvolvimento nacional sustentável, como previsto no inciso IV do art. 11 da referida lei.
- Engajamento e Satisfação da Comunidade: Espera-se que a realização do evento com um artista de reconhecida afinidade com o público gere um alto índice de engajamento e satisfação da comunidade, atendendo ao interesse público na intenção de proporcionar entretenimento de qualidade e acessível.
- Impacto Econômico Positivo no Município: Almeja-se que o evento contribua para a economia local, através do incremento na ocupação de hotéis, restaurantes e outros comércios, gerando emprego e renda, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável.
- Promoção da Igualdade e Acessibilidade: A contratação prevê a promoção de práticas que assegurem a igualdade e acessibilidade para todos os participantes, garantindo que o evento esteja alinhado aos princípios da isonomia e universalidade no acesso aos bens e serviços culturais.

Adicionalmente, ao adotar processos transparentes e competitivos para a seleção da proposta mais vantajosa, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021, esta contratação almeja reforçar o compromisso da Administração Pública com a transparência, a eficiência e a moralidade, promovendo um ambiente de integridade e confiança entre os cidadãos e o poder público.

Em conclusão, os resultados pretendidos são fundamentais para demonstrar o cumprimento do interesse público, o impulsionamento da economia e cultura local, além de reforçar o papel da Administração Pública como facilitadora do acesso à cultura e do bem-estar social, ressaltando a



importância de observar os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 na execução de contratações públicas.

8. ESCOPO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA "BANDA CLAUDIO NEY & JULIANA" VISANDO A APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICA	SERV	1

9. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a adequada realização do evento e a contratação da atração "BANDA CLAUDIO NEY & JULIANA" para apresentação de show musical, por ocasião do carnaval municipal "SENA FOLIA - O MELHOR ESTÁ DE VOLTA" de Senador Pompeu, diversas providências deverão ser adotadas pela Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, em alinhamento com as necessidades previamente identificadas. As providências a seguir são detalhadas com o intuito de assegurar o sucesso do evento:

- Contratação e Coordenação: Instituir uma equipe responsável pela coordenação do projeto, desde o planejamento a execução, garantindo o cumprimento das etapas dentro dos prazos estipulados e a comunicação eficaz entre todos os stakeholders.
- Definição e Preparação da Infraestrutura: Preparar toda a infraestrutura necessária para o evento, o que inclui palco, sistema de som, iluminação, camarins, segurança, ambientação do local, e demais requisitos técnicos especificados para a apresentação de "BANDA CLAUDIO NEY & JULIANA".
- Regularização de Documentações: Providenciar todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes para a realização do evento, incluindo questões de segurança, saúde e meio ambiente.
- Comunicação e Marketing: Elaborar e implementar um plano de comunicação para promover o evento, envolvendo campanhas nas redes sociais, divulgação em mídia local e regional, produção de materiais promocionais e venda de ingressos, se aplicável.
- Logística de Transporte e Hospedagem: Organizar transporte, acomodação e alimentação para o artista "BANDA CLAUDIO NEY & JULIANA" e sua equipe, conforme acordado previamente, garantindo conforto e segurança.
- Segurança Pública: Coordenar com as forças de segurança pública – polícia militar, guarda municipal, e equipes de segurança privada - para garantir a segurança dos participantes, do artista, e das instalações durante o evento.
- Sustentabilidade e Impacto Ambiental: Adotar práticas sustentáveis na gestão do evento, como gestão de resíduos, uso eficiente de recursos, e medidas para minimização de impactos ambientais, alinhadas as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.
- Acessibilidade: Assegurar total acessibilidade ao local do evento para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo sanitários adaptados, sinalização apropriada, e áreas reservadas.



- Atendimento a Emergências: Estabelecer planos de emergência e primeiros socorros, com a presença de equipes médicas e ambulâncias no local, para atender qualquer eventualidade.
- Feedback e Avaliação Pós-Evento: Realizar pesquisa de satisfação com os participantes e reunião de análise com a equipe organizadora para identificar pontos de sucesso e oportunidades de melhoria para eventos futuros.

Essas providências são essenciais para a eficiente gestão contratual, organização do evento, e cumprimento dos objetivos propostos, garantindo a segurança, a satisfação dos participantes e o sucesso das comemorações da emancipação política de Senador Pompeu.

10. VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA

A análise de viabilidade socioeconômica para a contratação da atração artística "BANDA CLAUDIO NEY & JULIANA" para a apresentação de show musical, por ocasião do carnaval municipal "SENA FOLIA - O MELHOR ESTÁ DE VOLTA" deve considerar os seguintes aspectos:

1. Impacto Cultural e Social

- Engajamento Comunitário: O evento tem potencial para envolver amplamente a comunidade local, promovendo coesão social e proporcionando uma experiência cultural rica que reforça o senso de pertencimento e identidade regional.
- Atração de Público Diversificado: O show pode atrair não apenas moradores locais, mas também pessoas de cidades vizinhas, o que amplia o alcance cultural do evento.

2. Benefícios Econômicos

- Incremento ao Comércio Local: A realização de um evento dessa magnitude geralmente estimula o comércio local, beneficiando bares, restaurantes, hotéis e outros serviços. A vinda de visitantes e turistas para a cidade impulsiona a economia, gerando receita extra para o município.
- Geração de Emprego Temporário: A preparação e execução do evento criam oportunidades de emprego temporário, como na montagem de palco, segurança, alimentação e outras áreas logísticas.
- Fortalecimento do Turismo: A atração de turistas para o evento pode fortalecer o setor turístico da cidade, que pode capitalizar a oportunidade para promover suas outras atrações e tradições culturais.

3. Custo-Benefício

- Orçamento e Financiamento: A análise deve incluir uma avaliação detalhada dos custos envolvidos na contratação da banda, incluindo cachê, despesas de transporte, hospedagem e estrutura. A disponibilidade de financiamento, seja por meio de patrocínios, venda de ingressos ou recursos públicos, também deve ser considerada.
- Retorno sobre Investimento: O retorno esperado, seja em termos de impacto econômico direto (gastos dos visitantes na cidade) ou indireto (promoção do turismo e cultura local), deve justificar o investimento realizado.

4. Considerações Legais e Administrativas

- Conformidade com a Lei 14.133/2021: A contratação deve ser realizada de acordo com a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), observando-se as



modalidades de contratação pertinentes, como inexigibilidade de licitação, caso seja aplicável.

- Capacidade de Execução: Deve-se avaliar a capacidade técnica e administrativa do município para realizar o evento, garantindo a eficiência na execução e a segurança dos participantes.

5. Expectativa de Impacto e Satisfação Popular

- Satisfação dos Cidadãos: A realização do evento com uma atração renomada como a BANDA CLAUDIO NEY & JULIANA pode aumentar a satisfação da população com as ações culturais promovidas pela administração municipal, fortalecendo a relação entre a gestão pública e a comunidade.

A contratação da BANDA CLAUDIO NEY & JULIANA para a apresentação de show musical, por ocasião do carnaval municipal "SENA FOLIA - O MELHOR ESTÁ DE VOLTA" é viável do ponto de vista socioeconômico, pois promove a cultura, estimula a economia local, gera empregos temporários e atrai turistas. Contudo, é essencial que a contratação observe rigorosamente os requisitos legais e administrativos para garantir a legalidade e eficiência do processo.

11. VIABILIDADE TÉCNICA

1. RELEVÂNCIA CULTURAL E POPULARIDADE:

○ A BANDA CLAUDIO NEY & JULIANA é uma atração musical de grande renome e popularidade no cenário cultural nordestino, especialmente no gênero forró. Sua contratação valoriza a cultura regional, oferecendo à população local um espetáculo de qualidade e de alto valor cultural, atendendo às expectativas do público de Senador Pompeu e arredores.

2. ADEQUAÇÃO AO EVENTO:

○ O carnaval sempre desempenhou um papel central na identidade cultural do município, promovendo a valorização da música, da arte e da convivência comunitária. A ausência dessa festividade nos últimos anos gerou uma lacuna no calendário cultural da cidade, impactando diretamente artistas, comerciantes e a população em geral. A volta do evento, sob o tema "O Melhor Está de Volta", tem como objetivo não apenas proporcionar entretenimento de qualidade, mas também reaquecer a economia local por meio do incremento do setor de serviços, como hotelaria, alimentação e comércio ambulante.

3. ATRATIVIDADE E POTENCIAL DE PÚBLICO:

○ A presença da BANDA CLAUDIO NEY & JULIANA tem um forte apelo junto ao público, o que deve resultar em grande participação popular, contribuindo para o sucesso das festividades. O show tem potencial para atrair não apenas os moradores locais, mas também visitantes de outras localidades, impulsionando o turismo e aquecendo a economia local durante o período das comemorações.

4. EXCLUSIVIDADE E SINGULARIDADE:

○ A BANDA CLAUDIO NEY & JULIANA é reconhecida por seu estilo e repertório únicos, características que dificultam a substituição por outras bandas ou artistas. A exclusividade da banda no cenário musical nordestino justifica a contratação direta, considerando a impossibilidade de substituição por outras atrações que ofereçam o mesmo nível de reconhecimento e atração de público.

5. CAPACIDADE TÉCNICA E LOGÍSTICA:



○ A viabilidade técnica e operacional da contratação é assegurada pela experiência da artista na realização de grandes eventos e pela infraestrutura planejada para o show. O município dispõe dos meios necessários para viabilizar a apresentação, garantindo os requisitos técnicos, logísticos e de segurança, de modo a proporcionar uma experiência segura e de alto nível para todos os participantes.

Diante dos pontos expostos, a contratação da BANDA CLAUDIO NEY & JULIANA para a apresentação de show musical, por ocasião do carnaval municipal "SENA FOLIA - O MELHOR ESTÁ DE VOLTA" é viável e tecnicamente justificável, pois atende aos critérios de relevância cultural, adequação ao evento, atratividade de público, exclusividade e capacidade técnica. A presença da banda contribuirá para o sucesso das festividades, valorizando a cultura local e proporcionando um evento de alta qualidade para a população.

12. ORÇAMENTO ESTIMADO

12.1. O orçamento estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, contemplando todos os itens mencionados no escopo.

13. PROCESSO DE SELEÇÃO

A contratação da atração artística "BANDA CLAUDIO NEY & JULIANA" para a apresentação de show musical, por ocasião do carnaval municipal "SENA FOLIA - O MELHOR ESTÁ DE VOLTA", será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Este dispositivo legal permite a contratação direta quando se tratar de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, o que se aplica no caso da banda mencionada.

14. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta da dotação orçamentária, constante da Lei Orçamentária Anual, para o Exercício Financeiro de 2025, na seguinte classificação programática: 0201.04.122.0002.2.003 – elemento: 33.90.39.00 – Fonte de Recurso: 1500000000

15. CONCLUSÃO

Diante da análise técnica apresentada, conclui-se que a contratação da atração artística BANDA CLAUDIO NEY & JULIANA para a realização de show musical no Carnaval Municipal "Sena Folia - O Melhor Está de Volta", no dia 02 de março de 2025, na Praça Marcene Borges, é plenamente viável e justificável.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



O evento marca o retorno das festividades carnavalescas tradicionais do município após um longo período sem sua realização, sendo uma iniciativa de grande relevância cultural, social e econômica. A presença da artista contribuirá significativamente para o sucesso da celebração, promovendo entretenimento de qualidade, valorizando a cultura regional e estimulando o turismo e a economia local.

A escolha da artista se fundamenta em sua expressiva popularidade no cenário musical nordestino e em sua capacidade de atrair um público diversificado, tornando o evento mais dinâmico e atrativo. Além disso, a execução do espetáculo atenderá a todas as exigências técnicas, operacionais e de segurança, garantindo uma apresentação de alto nível compatível com a grandiosidade do evento.

Por fim, a contratação se enquadra nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação para a contratação de artista consagrado por meio de seu representante exclusivo, assegurando a legalidade e a eficiência da despesa pública. Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento dos trâmites necessários para a formalização da contratação, garantindo que o evento ocorra conforme planejado e atenda plenamente às expectativas da administração e da população.

Senador Pompeu-CE, 11 de Fevereiro de 2025.

MARIA FERNANDETE GOMES
Presidente Equipe de Planejamento